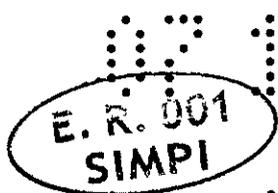




JUCESP PROTOCOLO
2.364.263/22-0



USINA CASTANHEIRA SPE LTDA.

CNPJ/ME 32.141.508/0001-04

JUCESP NIRE 3523540298-1



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: A reunião foi realizada às 11:00 horas da data informada acima, na sede da Usina Castanheira SPE Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Faria Lima 3311, 1º andar, sala 14, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação da reunião, nos termos do Art. 1.072, §2º, do Código Civil, em decorrência de estarem presentes os sócios, representantes da totalidade do capital social da Sociedade.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Correia Neves e o Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano, como secretário.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre **(4.1)** a outorga de cessão fiduciária, em garantia das obrigações assumidas pela RZK SOLAR 05 S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.946.243/0001-02 ("RZK 05"), no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK 05 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a serem subscritas pela Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Debenturista") de, independentemente de qualquer anuência **(a)** todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios (excluída, expressamente, qualquer obrigação atribuída ou sob responsabilidade da Sociedade) decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, em decorrência da celebração e do cumprimento do "Instrumento Particular de Locação Atípica de Usina Solar Fotovoltaica", celebrado em 13/12/2019, entre a Sociedade e o Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42), relacionado ao Projeto Águas Lindas, os quais serão creditados na conta de titularidade da Sociedade ("Conta Vinculada"), os quais serão formalizados pelo "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças" entre a Sociedade e a Debenturista ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"), incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações ("Recebíveis" e "Cessão Fiduciária de Recebíveis"), inclusive, sem limitação a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade decorrentes e/ou relativos à Conta Vinculada, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, inclusive **(a.i)** os direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada; **(a.ii)** demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes da Conta Vinculada, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Recebíveis, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(a.iii)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos às Conta Vinculada; e **(a.iv)** além da própria Conta Vinculada ("Direitos Conta Vinculada" e, em conjunto com os Recebíveis, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente");



e (4.2) outorgar a autorização para que a Sociedade possa celebrar (4.2.a) o Contrato de Cessão Fiduciária, (4.2.b) na qualidade de interveniente anuente, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), (4.2.c) bem como quaisquer outros documentos relativos à Emissão, incluindo os respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures; (4.3) autorizar a outorga de procuração para a Debenturista, que deverá ser renovada anualmente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (4.4) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade com relação às deliberações acima.

5. Deliberações: Por unanimidade, foi aprovada a outorga da garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis mencionada pelo item 4.1 da ordem do dia acima como garantia das obrigações assumidas pela RZK 05 no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 05 S.A." datado de 03 de outubro de 2022, autorizando os administradores da Sociedade a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a tal garantia e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação desta, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários, bem como autorizando e ratificando a celebração dos atos mencionados nos itens 4.2 a 4.4 da ordem do dia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que após ter sido lida e aprovada, foi por todos aprovada e assinada.

Mesa:

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
Assinado por JOÃO PEDRO CORREIA NEVES 3129781495
CPF: 3129781495
Data Hora da Assinatura: 04/10/2022 14:21:45 -03
CFC8C81CC04DBF57A77273B357F8E2D4

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Fernando Marchesi Serrano
Assinado por LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO 3253705895
CPF: 3253705895
Data Hora da Assinatura: 04/10/2022 15:49:03 -03
78BCB96F31E4FA8E8004E3CC20698CFE

LUIZ FERNANDO M. SERRANO
Secretário

Sócia:

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
Assinado por JOÃO PEDRO CORREIA NEVES 3129781495
CPF: 3129781495
Data Hora da Assinatura: 04/10/2022 14:21:33 -03
CFC8C81CC04DBF57A77273B357F8E2D4

João Pedro Correia Neves

RZK SOLAR 05 S.A.

DocuSigned by:
Luiz Fernando Marchesi Serrano
Assinado por LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO 3253705895
CPF: 3253705895
Data Hora da Assinatura: 04/10/2022 15:49:08 -03
78BCB96F31E4FA8E8004E3CC20698CFE

Luiz Fernando M. Serrano

